



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Letras e Comunicação
Programa de Pós-Graduação em Letras

EDITAL Nº 108/2026

SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), vem tornar público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas da Portaria CAPES 77, de 8 de março de 2024, bem como do Edital 22/2026 - PDSE/CAPES com duração mínima de 4 (quatro) e duração máxima de 9 (nove) meses.

1. Requisitos:

I. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.
2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/da doutorando/a.
3. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior.
4. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

II. Do(a) Coorientador(a) no Exterior

O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
3. Demonstrar interação com o coordenador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III. Do(a) Candidato(a)

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e ao disposto na Portaria CAPES 287/2023.

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro (4) na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (dois semestres letivos completos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. Inscrição:

As inscrições devem ser feitas de 3 a 28 de agosto de 2026. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF) através do formulário disponível em <https://forms.gle/AdKWDNHqij8do4Ky8>

Documentos exigidos para inscrição do edital de seleção interna:

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho

proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no Anexo V;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co orientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV

Após a análise das candidaturas, o Programa publicará a lista de candidaturas homologadas.

3. Duração da bolsa:

A bolsa terá duração de no mínimo 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses.

4. Do Processo Seletivo:

A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Seleção a ser instituída pelo PPGL.

A pontuação no Edital será atribuída em dois blocos: (a) plano de estudos e (b) produção bibliográfica e técnica.

A pontuação do bloco “plano de estudos” terá peso 4 (quatro), considerando: relevância e viabilidade da pesquisa proposta (até 4,0 pontos); revisão da literatura (até 2,0 pontos); objetivos e metodologia (até 2,0 pontos); clareza das ideias apresentadas (até 1,0 ponto); aspectos de correção e adequação da escrita (até 1,0 ponto).

A pontuação do bloco “produção bibliográfica e técnica” terá peso 6 (seis), com as seguintes especificidades:

1. - artigos QUALIS publicados ou aceitos: A1 e A2 - 20; A3 e A4 - 18; B1 e B2 - 16; B3 - 12 e B4 e B5- 6;
2. - artigos enviados para publicação com cópia do texto apresentada na íntegra: A1 e A2 - 5; A3 e A4 - 4 B1 e B2 - 3; B3 - 2 e B4 - B5, 1;
3. - capítulos de livros publicados ou aceitos: 10
4. - apresentação de trabalhos em eventos: local/UFPel - 2,0; fora da UFPel - 3,0;

5. - organização de eventos – 3,0

Será atribuído um ponto de bonificação a estudantes que já tenham sido aprovados em banca de qualificação de doutorado.

O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados a partir de janeiro de 2023 no extrato superior (A1 até B1) do Qualis Capes na área de Letras; 2º - ter sido aprovado na segunda e/ou na terceira etapas dos Exames de Qualificação.

5. **Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades:**

Período de Inscrição: de 3 a 28 de agosto de 2026.

Homologação das inscrições: 2 de setembro de 2026.

Prazo para pedido de reconsideração e interposição de recursos: até 5 de setembro de 2026.

Resposta dos recursos referentes à etapa de homologação das inscrições: 8 de setembro de 2026.

Processo seletivo: a partir de 8 de setembro de 2026.

Divulgação dos Resultados Preliminares: até 18 de setembro de 2026 (no site do PPGL).

Prazo para pedido de reconsideração e interposição de recursos: até 21 de setembro de 2026.

Divulgação do resultado final: 23 de setembro de 2026.

Envio dos nomes dos selecionados para a PRPPGI/UFPel: até 30 de setembro de 2026.

Inscrição do candidato selecionado no SISCAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória: de 1º de outubro a 3 de novembro de 2026.

Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES: de 1ª a 17 de dezembro de 2026.

Publicação da relação de homologados: A partir de 22 de dezembro de 2026.

Início das atividades no exterior: entre setembro e outubro de 2027.

6. **Dos recursos**

Os recursos referentes tanto à etapa de inscrição quanto ao resultado final do processo de seleção interna serão recebidos pelo Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL – UFPel em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação dos resultados..

7. **Implementação da bolsa:**

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital

8. Disposições Finais:

Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 22/2026 PDSE/CAPES.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

1. - prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
2. - não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGL, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 22/2026 e com a Portaria CAPES 77/2024.

Pelotas, 30 de julho de 2026.

Prof. Eduardo Marks de Marques
Coordenador PPGL/UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARKS DE MARQUES**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Letras, em 30/07/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4031386** e o código CRC **74D5E2C5**.